



**Poder Judiciário da Paraíba  
2ª Vara Mista de Cabedelo**

Rodovia BR 230, KM 01, Camalaú, CABEDEL0 - PB - CEP: 58310-000  
Tel.: (83) 32503509

**MANDADO DE PENHORA**

Nº DO PROCESSO: 0802011-86.2018.8.15.0731  
CLASSE DO PROCESSO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159)  
ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Despesas Condominiais]  
EXEQUENTE: CONDOMINIO ALPHA VILLAGE INTERMARES  
EXECUTADO: H. G. A . CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CARLOS LUIZ CRISPIM PIMENTEL

**EXECUTADO: H. G. A . CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CARLOS LUIZ CRISPIM PIMENTEL**

**Nome: CARLOS LUIZ CRISPIM PIMENTEL**

**Endereço: Rodovia BR-230, Km 10,5, LT 12 03, Intermares, CABEDEL0 - PB - CEP: 58102-202**

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) de Direito desta 2ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo/PB, manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a **PENHORA** sobre o imóvel indicado no petitório (ID 34886718), qual seja: **lote 12 da quadra 3 situado no condomínio Alpha Village Intermares, localizado na com endereço à Rodovia BR-230, Km 10,5, Intermares, Cabedelo - PB, com CEP 58102-202**, para o pagamento do valor principal, devidamente atualizado, dos juros, das custas e honorários advocatícios, seguindo-se a avaliação do bem penhorado e a nomeação do respectivo depositário, além do registro da penhora, se for o caso. Lavrado o auto de penhora, INTIME(M)-se o(s) Executado(s): EXECUTADO: H. G. A . CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CARLOS LUIZ CRISPIM PIMENTEL, para ciência da constrição e do prazo de 10(dez) dias para requerer a sua substituição, nos termos do art. 847 e parágrafos do CPC/2015. Observe o Sr. Oficial de Justiça que, recaindo a penhora sobre bem imóvel ou direito real sobre imóvel, será intimado também o cônjuge do Executado, salvo se forem casados em regime de separação absoluta de bens.

CABEDEL0-PB, 5 de março de 2021

CELSONO LIVIO ARAUJO RODRIGUES FILHO

Analista/Técnico(a) Judiciário(a)

**PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:** <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	18071710093421800000015007134
ATA DE ELEIÇÃO DE SINDICO E TAXA CONDOMINIAL 2016 - COND VILLAGE INTERMARES	Outros Documentos	18071710024933300000015007158
ATA TAXA ORDINARIA 2017	Outros Documentos	18071710032295900000015007182
BOLETOS 12 03	Outros Documentos	18071710033183600000015007187
CERTIDAO DE PROPRIEDADE 12 03	Outros Documentos	18071710034490600000015007199
CONVENÇÃO - COND VILLAGE INTERMARES	Outros Documentos	18071710035936300000015007212
DÉBITO 12 03	Outros Documentos	18071710041218200000015007216
PROCURAÇÃO - COND VILLAGE INTERMARES	Procuração	18071710042405500000015007226

Diligência	Diligência	20121710174626400000036209805
Cond. Village Intermars	Devolução de Mandado	20121710174681200000036209820
Petição	Petição	21011916394167300000033347158
DÉBITO ATUALIZADO	Outros Documentos	21011916394281800000036738458
Despacho	Despacho	21022412282787500000037969230

Assinado eletronicamente por: **CELSO LIVIO ARAUJO RODRIGUES FILHO**

05/03/2021 11:16:01

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **40259915**



**MANDADO DE PENHORA**

21030511160134100000038351163

imprimir

EXECUTADO: H. G. A. CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CARLOS LUIZ CRISPIM PIMENTEL

Nome: CARLOS LUIZ CRISPIM PIMENTEL  
Endereço: Rodovia BR-230, Km 10,5, LT 13 03, Intermars, CABELO - PB - CEP: 58103-202

O(a) Excentíssimo(a) Juiz(a) de Direito desta 2ª Vara Mista da Comarca de Cabelo/PB, manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que em cumprimento a este, proceda a PENHORA sobre o imóvel indicado no petição (ID 40259915), qual seja: lote 13 da quadra 3 situado no condomínio Alpha Village Intermars, localizado na com endereço a Rodovia BR-230, Km 10,5, Intermars, Cabelo - PB, com CEP 58103-202, para o pagamento do valor principal, devidamente atualizado, dos juros, das custas e honorários advocatícios, seguindo-se a avaliação do bem penhorado e a nomeação do respectivo depositário, além do registro da penhora, se for o caso. Lavada a auto de penhora, INTIME(M)-se o(a) Executado(a) EXECUTADO: H. G. A. CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CARLOS LUIZ CRISPIM PIMENTEL, para ciência da constrição e do prazo de 10(diez) dias para requerer a sua substituição nos termos do art. 847 e parágrafos do CPC/2012. Observe o Sr. Oficial de Justiça que, recuso a penhora sobre bem imóvel ou direito real sobre imóvel, será intimado também o cônjuge de Executado, salvo se forem casados em regime de separação absoluta de bens.

CABELO-PB 2 de Março de 2021

CELSO LIVIO ARAUJO RODRIGUES FILHO

Analista Técnico(a) Judiciária

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSO O LINK: <http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	15471710052421800000012007134
ATA DE ELEIÇÃO DE SINDICO E TAXA GONDOMINIAL 2018 - COND VILLAGE INTERMARES	Outros Documentos	14071710034933000000012007128
ATA TAXA ORDINARIA 2017	Outros Documentos	184717100323292900000012007192
BOLETIM 13 03	Outros Documentos	18071710033185800000012007187
CERTIDÃO DE PROPRIEDADE 13 03	Outros Documentos	18071710034498600000012007199
CONVENÇÃO - COND VILLAGE INTERMARES	Outros Documentos	180717100323292900000012007192
DÉBITO 13 03	Outros Documentos	18171710041718200000012007218
PRODUÇÃO - COND VILLAGE INTERMARES	Protocolo	18171710042482500000012007238

## AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO

Aos 4 dias do mês agosto de 2021, nesta cidade e Comarca de Cabedelo em cumprimento ao mandado de penhora, avaliação e registro, extraído dos autos do processo 0802011-86.2018.8.15.0731 que move neste juízo o CONDOMÍNIO ALPHA VILLAGE INTERMARES contra HGA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, me dirigi ao endereço constante do mandado e, lá estando, procedi a penhora do seguinte bem: **lote de terreno próprio, sob n.º 12 da quadra 03, do Condomínio fechado Alpha Village, situado na margem direita da BR-230, Km 10,5, sentido Cabedelo/João Pessoa, neste Município de Cabedelo-PB, medindo 14,00 m de frente e fundos, por 30,00 m de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a VL 01, fundos com o lote 11, lado direito com o lote 13 e lado esquerdo com a VL 10, todos da mesma quadra e loteamento, beneficiado com prédio residencial de n.º 311, situado na via local 02, com uma área construída de 343,53 m<sup>2</sup>, com dois pavimentos, contendo no térreo, garagem, varanda, sala de estar/jantar, cozinha, uma suíte, lavabo, dispensa, área de serviço, dependência completa de empregada, wcb social, e no pavimento superior, varandas, três suítes, sendo uma master, closet e escada, registrado com a matrícula 9.869, sob n.º de ordem R-02-9869 em 31/10/2007, neste município de Cabedelo, pertencente a HGA Construções e Incorporações LTDA, CGC 04289167/0001-75, o qual avalio em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).** Tendo em vista que a parte executada tem endereço fora desta Comarca, depusitei o bem acima descrito em mãos e poder de ERICK DE ARAÚJO ALVES, Depositário Público, CPF 008.422.104-66, com endereço na BR-230, Km 01, Camalaú, cep 58.310.000, telefone 3250 3191, que aceitou o encargo, ciente das responsabilidades de fiel depositário, comprometendo-se a não abrir mão do bem depositado sem ordem expressa do MM. Juiz do feito, sob as penalidades da lei.

Para ficar constando, lavrei o presente auto que, após lido e achado conforme, está assinado por mim, Oficial de Justiça, e pelo depositário.

  
Márcio Medeiros Santos

Oficial de Justiça mat. 474750-0

  
ROBSON ROGÉRIO ALEXANDRE MARTINS  
Serviço Notarial e Registral de Cabedelo PB  
TABELÃO

  
Fiel depositário

  
04/08/21